DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMERCIO	
Processo Administrativo n° 012/2025	
Dispensa Eletronica n° 003/2025	**Tipo:** Menor Preço Global
Data limite para apresentação da proposta: 04/02/2025 até as 08h	

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG -, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.080.655/0001-82, com endereço à Rua Joaquim Manuel Ribeiro, nº 28, Centro, Engenheiro Caldas, MG. CEP 35.130-000, por intermédiode seu agente de contratação, e, comissão de contratação nomeada na forma da **PORTARIA 015/2025**, torna público que está instaurando processo de **Dispensa de Licitação**, com nível de julgamento **menor preço global,** fundamentada na hipótese do art. 75, inciso I, consoante as condições estatuídas neste aviso de dispensa, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MENOR PREÇO GLOBAL E SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CAPELA DO CRUZEIRO E DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 14.017/2020 ALDIR BLANC, tudo conforme especificações constantes deste Aviso e seus Anexos que o integram.

Data da sessão: 04/02/2025.

Horário da fase de lances: 09:00hs

Link: https://bllcompras.com

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

2. LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

2.1 O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e do Município de ENGENHEIRO CALDAS/MG ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail:licitacao@engenheirocaldas.mg.gov.br.

3. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MENOR PREÇO GLOBAL E SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CAPELA DO CRUZEIRO E DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

3.1.1. A contratação será composta por (Lote Único), conforme quadro constante do Termo de Referência.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo VI do presente Edital.

4. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

4.1 Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ouseu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor,incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.4 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagensemitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema.
5.2. Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
5.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
5.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e clicando no campopróprio previsto na tela de envio das propostas.
5.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Fornecedor onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
5.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
5.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.
5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil comdirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue nafiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
3.4.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Fornecedor.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução dalicitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamentoou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s)item(s), sob pena de desclassificação.

5.13. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridosno sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverádeclarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estandoapto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste Aviso de Dispensa.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o Fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4. 3., 4.4. e 4.5. sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS HORAS), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

6.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art.63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante maisbem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9.1Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9.2.O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de Dispensa, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e propostade preços já cadastrada, caso julgar necessário.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A participação nesta Contratação Direta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preambulo deste Aviso, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio");

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e

e) Demais informações necessárias.

7.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

7.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Aviso.

7.4.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação.

7.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

7.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotadosque não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtosser fornecidos sem ônus adicionais.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, emconformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

7.11.1. Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
7.13. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.
7.13.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.
7.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados,devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
7.14.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
7.15. Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante, pelo sistema, ou de sua desconexão.
7.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão deenquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8. DA FASE DE LANCES

8.2. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.
8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
8.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lancesintermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
8.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
8.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
8.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
8.10.2. A Agente de Contratação solicitará ao vencedor do certame, devidamente habilitado, que, no prazo de até 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.3. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Global.
9.4. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
9.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.6.1. contiver vícios insanáveis;
9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar acontento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
9.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos,irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
9.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a serfixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
9.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os
seguintes procedimentos:
a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos detrabalho;
c)levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério daPrevidência Social;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos,supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponentedisponha para a prestação dos serviços;
m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilhapoderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.2. Os documentos previstos neste Aviso de Dispensa, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase dehabilitação, dos quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da Agente de Contratação/Comissão via sistema para tanto.

10.3.1. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo "Diligência" no sistema, conforme segue:

10.3.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, emse tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentosde eleição de seus atuais administradores, ou;

10.3.2.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.3.3. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

10.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

10.3.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

10.3.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

10.3.3.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

10.3.4. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

10.3.4.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

10.3.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos osdemais requisitos de habilitação.

10.3.4.1.2. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

10.3.5. Quanto a Qualificação Técnica:

10.3.5.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado, com o devido registro no órgão de classe competente – CREA/CAU. (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.3.5.2. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

10.3.5.2.1. Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA e art. 5º, § 2º, da Resolução 35/2018 do CFT, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

10.3.6. Da Visita técnica:

10.8.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13h às 17h, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor requisitante, pelo telefone: (33) 3234-1328.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pela secretaria requisitante acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo disposto no Anexo V, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento dascondições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade oucusto não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

10.3.7. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

10.3.7.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.7.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.3.7.4. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidôneapor Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Engenheiro Caldas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

10.3.7.5. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

10.3.7.6. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

10.3.7.7. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e emseus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.7.8. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

10.5. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa (Itens4.3., 4.4. e 4.5. (quando for o caso) e 8.2.7.), sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidadedas informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Poderá, o município, consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

10.6.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação denovos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, emformato digital, no prazo de quinze minutos, sob pena de inabilitação.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará aproposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, observado o prazo disposto no subitem 8.6.
10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
10.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Aviso.
10.16. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.2. Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
11.3. O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ouemitido instrumento equivalente.
12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, paraassinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), preferencialmente por meio digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízodas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
12.4. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,

quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entreos fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 11.1.),sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 11.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 11.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4.Multa:

13.2.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 11.1. e suas alíneas;

13.3 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente,para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.3.4.1.1 0.5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3.4.1.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

13.3.4.1.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.4.2.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, pormais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

13.3.4.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.3.4.2.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.3.4.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatório, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações econtratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentedefinidos na referida Lei (art.

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2. São obrigações da Contratante:
14.2.1. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.
14.2.2. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
14.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
14.2.4. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviçofornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
14.2.8. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente oserviço contratado;
14.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
14.2.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
14.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.2.13. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
14.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
14.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência deato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3. Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Contrato e anexos, em especial quanto do item 1.2. – DA FORMA DE EXECUÇÂO, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

15.4. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar os serviços, completamente executados, no prazo de até 90 (sessenta) dias.
15.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes noAviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
15.6. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
15.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

15.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;
15.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;
15.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

15.11. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais nãoespecificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 02 (dois) anos contados do término da obra;
15.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
15.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
15.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria nº 424/2016;
15.15. Fornecer ART dos serviços executados;
15.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias oudefeito;
15.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
15.18. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido derevisão de preços;
15.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
15.21. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
15.22. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
15.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
15.24. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
15.25. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
15.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15.27. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
15.28. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações,salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

16. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

16.2. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade,o recebimento se dará via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

16.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo serprorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.4. Caso o Fornecedor/Adjudicatório, não queira ou não possa assinar o Termo de Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.1 e seguintes.

14.4. O contrato decorrente deste Aviso de Dispensa, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

14.5. A execução da presente Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, OS SERVIDORES:

JANIELLE RODRIGUES PINHEIRO CREA-MG: 133.507/D CPF: 084.783.446-83, LEONARDO LOUZADA DOS SANTOS CREA-MG: 256.694/D CPF:119.522.326-94, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Aviso de Contratação Direta e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

14.6. A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

14.7. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

14.7.1. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejamadotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

17.3. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.4. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 02 (dois) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

17.4.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

17.5. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamenteatestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura de ENGENHEIRO CALDAS e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.

18.2.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

18.2.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

18.2.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais(Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

18.4. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total dos serviços.

18.5. Doravante, o termo de recebimento total dos serviços somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

18.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

18.6.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar queconstem no referido documento.

18.6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➢ MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS – Rua Joaquim Manoel Ribeiro, 28 Centro, Engenheiro Caldas, MG, CNPJ nº 18.080.655/0001-82.

➢ O Fornecedor/Adjudicatório deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão domesmo, para o Setor de Compras E-mail: compras@engenheirocaldas.mg.gov.br).

18.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

18.8. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

18.9. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.2. As despesas provenientes da execução deste Aviso de Dispensa correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Engenheiro Caldas ou dosFundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.23 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2727 ART CALDAS
13.392.2727.2069 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 70.000,00
02.24 FUMPAC-FUNDO MUN. DE PRES. DO PATRI. CULTURAL
02.24.01 FUMPAC-FUNDO MUN. DE PRES. DO PATRI. CULTURAL
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1301 CUIDANDO DO NOSSO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1301.2449 RECUP. DO CONJUNTO PAISAGEM MORRO DO CRUZEIRO
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.227,44
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 33.227,44
13.391.1301.4002 RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS TOMBADOS
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 10.000,00
13.392 Difusão Cultural
13.392.2724 ESCOLA DE MÚSICA LIRA CALDENSE
13.392.2724.2305 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL LIRA CALDENSE
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 10.000,00

19.3. A estimativa de custos total da presente licitação é de R$ 43.486,10 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

19.4. O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances no sistema de Dispensa Eletrônica, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.
19.5. O preço estimado desta contratação foi obtido pelo menor valor apresentado em pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado local.

20. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

20.1 O procedimento será divulgado no Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e endereço eletrônico (https://Engenheiro Caldas.mg.gov.br/licitacoes).

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
20.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
20.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
18.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
20.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
20.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

20.6. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.9. Os Fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou doresultado do processo de contratação.
20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demaispeças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
20.12. Integram o presente Aviso de Contratação Direta os seguintes Anexos:
I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência / memorial descritivo
III. Dados Gerais do Fornecedor;
IV. Modelo de Declaração Única;
V. Modelo de Atestado de Visita Técnica
VI. Minuta do Contrato.
20.13. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
20.13.1. O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteçãode Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações,salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

20.14. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

20.15. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de TARUMIRIM (MG), por mais privilegiado que outro possa ser.

Engenheiro Caldas-MG, 21 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO

EMILIA BRUNA FERREIRA
SECRETARIA DE TURISMO E COMERCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS-INTRODUÇÃO

Presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MENOR PREÇO GLOBAL E SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CAPELA DO CRUZEIRO E DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 14.017/2020 ALDIR BLANC.

2-DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A reforma da Capela do Cruzeiro e dos canteiros e piso do pátio da Igreja Matriz no Município de Engenheiro Caldas/MG é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e preservação histórica de espaços de grande importância religiosa e cultural para a comunidade local.

Ambos presentam desgastes e problemas estruturais decorrentes do tempo. Tais condições comprometem a segurança dos frequentadores e o uso adequado desses espaços. O piso do pátio está danificado, o que pode ocasionar acidentes e dificultar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou em situações de grande fluxo. Além disso, os canteiros ao redor da Igreja Matriz necessitam de reforma, já que o paisagismo se encontra desorganizado, comprometendo a estética e a funcionalidade do ambiente.

Justifica-se pela urgência em corrigir os problemas estruturais, garantir a segurança dos frequentadores, preservar o patrimônio histórico e cultural e promover a valorização dos espaços públicos. Além disso, o projeto atenderá à demanda da comunidade local por um ambiente mais seguro, acessível e funcional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar coletivo.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS	**DATA: 15/01/2025**			
OBRA: REFORMA DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ				
LOCAL: AV. SEBASTIÀO PERMES DE MIRANDA - S/ N CENTRO ENGENHEIRO CALDAS MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		Adotado BDI "OBRAEDIFICAÇÕES" da planilha de preços SEINFRA/REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO	**ISS 5,00%**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SEINFRA LESTE 07/2024 (SEM DESONERAÇÃO) - - SINAPI MG 09/2024 (SEM DESONERAÇÃO)	**()**	**DIRETA**		
	(X)	**INDIRETA**	**BDI = 24,36%**	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 0,00**	**R$ 49,45**
1	SEINFRA	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (0,5%)	%	1,00		R$ 49,45	R$ 0,00	R$ 49,45
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 546,56**	**R$ 679,7**
2.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	3,34	R$ 102,98	R$ 128,07	R$ 343,95	R$ 427,7
2.2	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO,	M²	12,01	R$ 16,87	R$ 20,98	R$ 202,61	R$ 251,9

			EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO						
3			**CANTEIROS**					**R$ 5.875,21**	**R$ 7.306,72**
3.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M²	0,73	R$ 138,01	R$ 171,64	R$ 100,75	R$ 125,3
3.2	SINAPI	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	49,04	R$ 117,75	R$ 146,44	R$ 5.774,46	R$ 7.181,42
4			**REPARO DE PISO DE PASSEIO EM LADRILHO**					**R$ 1.522,03**	**R$ 1.892,90**
4.1	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M²	12,01	R$ 126,73	R$ 157,61	R$ 1.522,03	R$ 1.892,90
							TOTAL	**R$ 7.943,80**	**R$ 9.928,79**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS	**DATA: 15/01/2025**

OBRA: REFORMA DE CAPELA DO CRUZEIRO				
LOCAL: MORRO DO CRUZEIRO - ZONA RURAL ENGENHEIRO CALDAS MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		Adotado BDI "OBRAEDIFICAÇÕES" da planilha de preços SEINFRA/REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO	**ISS 5,00%**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SEINFRA LESTE 07/2024 (SEM DESONERAÇÃO) - - SINAPI MG 09/2024 (SEM DESONERAÇÃO)	**()**	**DIRETA**		
	(X)	**INDIRETA**	**BDI = 24,36%**	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 0,00**	**R$ 83,6**
1	SEINFRA	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		R$ 167,37	R$ 0,00	R$ 83,6
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 23,47**	**R$ 2.918,5**
2.1	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,42	R$ 7,48	R$ 9,30	R$ 4,30	R$ 534,01
2.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,42	R$ 3,47	R$ 4,32	R$ 1,99	R$ 248,05
2.3	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E	m2	47,20	R$ 16,87	R$ 20,98	R$ 7,96	R$ 990,26

			EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO						
2.4	SEINFRA	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	47,20	R$ 18,07	R$ 22,47	R$ 8,53	R$ 1.060,58
2.5	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	26,60	2,59	R$ 3,22	R$ 0,69	R$ 85,6
3			**PISOS INTERNOS**					**R$ 9.048,15**	**R$ 11.252,8**
3.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	47,20	R$ 3,24	R$ 4,03	R$ 152,93	R$ 190,22
3.2	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	47,20	R$ 2,53	R$ 3,15	R$ 119,42	R$ 148,68
3.3	SEINFRA	ED-8493	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 15MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	2,36	R$ 555,69	R$ 691,08	R$ 1.311,43	R$ 1.630,9
3.4	SEINFRA	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM,	m2	47,20	R$ 19,13	R$ 23,79	R$ 902,94	R$ 1.122,8

			TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO						
3.5	SEINFRA	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	m3	2,36	R$ 108,66	R$ 135,13	R$ 256,44	R$ 318,91
3.6	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m2	47,20	R$ 36,41	R$ 45,28	R$ 1.718,55	R$ 2.137,22
3.7	SINAPI	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE (ACETINADO)	M2	47,20	R$ 86,35	R$ 107,39	R$ 4.075,72	R$ 5.068,8
3.8	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	26,60	R$ 19,20	R$ 23,88	R$ 510,72	R$ 635,21
4			**COBERTURA**					**R$ 9.109,25**	**R$ 11.328,4**
4.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	57,42	R$ 43,68	R$ 54,32	R$ 2.508,11	R$ 3.119,0
4.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	57,42	R$ 59,31	R$ 73,76	R$ 3.405,58	R$ 4.235,3

4.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (CUMEEIRA)	M	8,70	R$ 61,10	R$ 75,99	R$ 531,57	R$ 661,11
4.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,40	R$ 91,95	R$ 114,35	R$ 1.599,93	R$ 1.989,69
4.5	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	12,80	R$ 83,13	R$ 103,38	R$ 1.064,06	R$ 1.323,26
5			**PINTURA**					**R$ 6.410,14**	**R$ 7.973,77**
5.1	SEINFRA	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	158,84	R$ 3,11	R$ 3,87	R$ 493,99	R$ 614,71
5.2	SEINFRA	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	57,42	R$ 3,52	R$ 4,38	R$ 202,12	R$ 251,50
5.3	SEINFRA	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	11,52	R$ 4,97	R$ 6,18	R$ 57,25	R$ 71,19
5.4	SEINFRA	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	57,42	R$ 8,84	R$ 10,99	R$ 507,59	R$ 631,05
5.5	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE	M2	158,84	R$ 7,04	R$ 8,76	R$ 1.118,23	R$ 1.391,44

			UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO						
5.6	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	158,84	R$ 16,77	R$ 20,86	R$ 2.663,75	R$ 3.313,4(
5.7	SEINFRA	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	57,42	R$ 18,46	R$ 22,96	R$ 1.059,97	R$ 1.318,3(
5.8	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,52	R$ 26,67	R$ 33,17	R$ 307,24	R$ 382,12
							TOTAL	**R$ 18.180,87**	**R$ 33.557,3**

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando que a contratação se trata de REFORMA a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta Administração Municipal também são as mesmas adotadas por outros órgãos e entidades, adotou-se as tabelas referenciais do SINAPI para cotação dos serviços.

Os preços unitários para a execução dos serviços de engenharia, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI (ref. 08/2024 com aplicação de BDI).

Nos casos em que a composição foi inexistente pela tabela SINAPI, ela foi montada por meio de pesquisa de preços de insumos e /ou serviços junto a fornecedores.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha de empreitada global com menor preço global de um serviço especializado como solução para a execução da reforma da Capela do Cruzeiro e do pátio da Igreja Matriz é justificada pela adequação ao tipo de obra, pela eficiência econômica, pela garantia de qualidade e cumprimento de prazos, e pela simplificação administrativa e transparência do processo. Esta modalidade de contratação proporciona a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades do município de Engenheiro Caldas/MG e garantindo a realização da obra de forma segura, eficiente e dentro dos parâmetros legais.

6 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISICÃO (PESQUISA DE PRECOS)

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao mercado local, considerando diversas empresas especializadas. Com base no Mapa de Apuração que está anexado ao processo, obtivemos o valor total estimado de R$ 43.486,10 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para a execução dos serviços de reforma.

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A principal finalidade da solução é garantir a preservação e a recuperação dos espaços religiosos de grande importância cultural e histórica para a comunidade de Engenheiro Caldas. A reforma visa, simultaneamente, garantir a segurança dos frequentadores, melhorar a funcionalidade e valorização estética da Capela do Cruzeiro e do pátio da Igreja Matriz, atendendo às necessidades da comunidade e respeitando as normas de acessibilidade e conservação do patrimônio histórico.

Promovendo segurança e acessibilidade a obra proporcionará um ambiente mais seguro e acessível para a comunidade. Além disso a preservação do patrimônio, com o trabalho de restauração e reparo que assegurará que a Capela do Cruzeiro e o pátio da Igreja Matriz mantenham suas características históricas e culturais, ao mesmo tempo em que se tornam mais seguros e funcionais. Ademais, a valorização da comunidade com a reforma, podendo proporcionar um espaço mais confortável e acolhedor, adequado para eventos religiosos e sociais, além de contribuir para a valorização do patrimônio e turismo religioso na região. Por fim a eficiência e economia com a modalidade de empreitada global permitindo que todos os serviços sejam coordenados por uma única empresa, garantindo maior eficiência na execução e controle dos custos.

Conclui-se que a obra será executada de forma eficiente, com um controle rigoroso de qualidade e dentro do prazo estipulado, garantindo que o projeto final atenda a todas as expectativas e requisitos técnicos estabelecidos.

8-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com as reformas um ambiente mais seguro para os frequentadores da igreja quanto a preservação do patrimônio. Isso incluirá a eliminação de danos estruturais encontrados na Capela do Cruzeiro. A conformidade com as normas de segurança será atestada pela equipe de fiscalização e pelo engenheiro responsável.

A reforma do pátio da Igreja Matriz e o paisagismo renovado tornarão o espaço mais agradável e acolhedor, incentivando a utilização para eventos religiosos e sociais, além de contribuir para a valorização estética de Engenheiro Caldas. A valorização estética será observada por meio de visitas e observações da comunidade, bem como pela frequência de eventos realizados no local após a reforma. A melhoria do paisagismo e do design do pátio será avaliada com base em comparações antes e depois da obra.

A obra será concluída dentro do prazo estimado até DEZEMBRO/2025 e respeitando o orçamento previsto, sem comprometer a qualidade e a segurança exigidas pelo projeto. O cumprimento do prazo e do orçamento será acompanhado através de relatórios periódicos de acompanhamento e pela fiscalização da obra. O sucesso será indicado pelo cumprimento total dos termos do contrato sem extrapolação de custos ou prazos.

Os resultados pretendidos com a reforma da Capela do Cruzeiro e do Pátio da Igreja Matriz são amplamente focados na melhoria da segurança, funcionalidade, acessibilidade, preservação do patrimônio e qualidade de vida da comunidade. Através de uma avaliação contínua e rigorosa, será possível medir o sucesso da obra, garantindo que todos os objetivos sejam atendidos de maneira eficaz e dentro dos parâmetros estabelecidos para o projeto.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de Reforma na Capela do Cruzeiro e na Reforma de Canteiros e piso pátio da Igreja Matriz incluem a otimização da gestão pública. Foi planejada com o objetivo de alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis, tanto no que se refere aos recursos humanos, como aos materiais e financeiros.

As reformas serão conduzidas com foco na economicidade, otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo que a obra seja realizada dentro do orçamento, sem comprometer a qualidade. As estratégias adotadas garantirão que o projeto traga benefícios para a comunidade de Engenheiro Caldas/MG, respeitando os princípios de boa gestão pública e uso eficiente dos recursos.

10-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a reforma da Capela do Cruzeiro e do pátio da Igreja Matriz possa gerar alguns impactos ambientais, as medidas de mitigação e controle foram planejadas para minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente. A obra será conduzida com o compromisso de garantir que os recursos naturais sejam utilizados de forma responsável, respeitando as normas ambientais e promovendo a sustentabilidade durante toda a execução. Além disso, a monitoramento contínuo do impacto ambiental e a implementação de práticas de preservação e eficiência garantirão a realização da obra de forma equilibrada e com respeito ao meio ambiente.

11-CONTRATAÇOES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo deste serviço seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços dos mesmos para suprir a demanda desta Prefeitura e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12-DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Viabilidade Econômica: A viabilidade econômica da obra está garantida pela compatibilidade entre o valor estimado para a execução do serviço e os recursos financeiros disponíveis no orçamento municipal ou em eventuais fontes de financiamento específicas. A modalidade de contratação por menor preço global permite a maximização do uso dos recursos públicos, assegurando que a obra seja realizada ao menor custo possível, sem comprometer a qualidade exigida para a preservação do patrimônio histórico e a funcionalidade das áreas a serem reformadas.

Viabilidade Técnica: A viabilidade técnica foi confirmada com base na avaliação das condições estruturais atuais da Capela do Cruzeiro e do Pátio da Igreja Matriz. A equipe técnica especializada já identificou as áreas que demandam reparos e reformas, sendo possível, com a adoção das melhores práticas de restauração e construção, garantir a qualidade e a segurança da obra. A execução dos serviços está dentro das capacidades operacionais de empresas especializadas, e a obra poderá ser realizada dentro dos prazos estimado de até DEZEMBRO/2025, conforme as condições contratadas.

Viabilidade Social: A obra tem grande relevância social e cultural, proporcionando um melhor aproveitamento do espaço público, melhorando a acessibilidade e contribuindo para o bem-estar da comunidade local. O impacto social positivo será significativo, uma vez que a reforma resultará em um local mais seguro, confortável e acessível para a realização de eventos religiosos e sociais, beneficiando diretamente os moradores de Engenheiro Caldas/MG.

Viabilidade Legal: A aquisição e execução da obra estão em conformidade com a legislação pública vigente, incluindo as normas relacionadas à licitação, contratações públicas, e preservação do patrimônio histórico. A análise jurídica do processo de licitação, do contrato e das obrigações de cada parte envolvida foi feita, assegurando que a obra seja executada conforme as exigências legais.

Com base na análise dos aspectos econômicos, técnicos, ambientais, sociais e legais, a aquisição é viável, e a execução da reforma da Capela do Cruzeiro e do pátio da Igreja Matriz é recomendada. A obra contribuirá de forma significativa para a melhoria da infraestrutura local, para a preservação do patrimônio histórico e para o bem-estar da população, respeitando todos os requisitos legais, orçamentários e ambientais. Dessa forma, a aquisição e contratação de empresa especializada para a execução da reforma são plenamente viáveis e recomendadas, podendo ser efetivadas conforme os procedimentos estabelecidos no processo licitatório.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade da aquisição dos serviços de reforma é viável, pois um levantamento completo das necessidades da Capela do Cruzeiro e do Pátio da Igreja Matriz foi realizado, com a identificação das áreas a serem reparadas e restauradas. O estudo técnico preliminar revelou que as intervenções necessárias são realizáveis com o uso de técnicas adequadas de restauração e construção, atendendo aos padrões de segurança e qualidade exigidos. A contratação de empresas especializadas garantirá a qualidade das intervenções, e as melhorias propostas contribuirão para a eficácia dos serviços de saúde, promovendo a satisfação de usuários e profissionais. Assim, a aquisição é considerada viável e necessária para o fortalecimento da saúde pública no município.

ENGENHEIRO CALDAS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EMILIA BRUNA FERREIRA
SECRETÁRIA DE TURISMO E COMÉRCIO

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação eletrônica, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MENOR PREÇO GLOBAL E SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CAPELA DO CRUZEIRO E DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 14.017/2020 ALDIR BLANC,** tudo conforme especificações constantes deste Aviso e Anexos que o integram.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS	**DATA: 15/01/2025**			
OBRA: REFORMA DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ				
LOCAL: AV. SEBASTIÀO PERMES DE MIRANDA - S/ N CENTRO ENGENHEIRO CALDAS MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		Adotado BDI "OBRAEDIFICAÇÕES" da planilha de preços SEINFRA/REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO	**ISS 5,00%**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SEINFRA LESTE 07/2024 (SEM DESONERAÇÃO) - - SINAPI MG 09/2024 (SEM DESONERAÇÃO)	**()**	**DIRETA**		
	(X)	**INDIRETA**	**BDI = 24,36%**	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL S/BDI	TOTA
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 0,00**	**R$ 49,**
1	SEINFRA	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (0,5%)	%	1,00		R$ 49,45	R$ 0,00	R$ 49,4
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 546,56**	**R$ 679,**
2.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	3,34	R$ 102,98	R$ 128,07	R$ 343,95	R$ 427,

2.2	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	12,01	R$ 16,87	R$ 20,98	R$ 202,61	R$ 251
3			**CANTEIROS**					**R$ 5.875,21**	**R$ 7.306,**
3.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M²	0,73	R$ 138,01	R$ 171,64	R$ 100,75	R$ 125
3.2	SINAPI	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	49,04	R$ 117,75	R$ 146,44	R$ 5.774,46	R$ 7.181,
4			**REPARO DE PISO DE PASSEIO EM LADRILHO**					**R$ 1.522,03**	**R$ 1.892,**
4.1	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M²	12,01	R$ 126,73	R$ 157,61	R$ 1.522,03	R$ 1.892,
							TOTAL	**R$ 7.943,80**	**R$ 9.928,**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS	**DATA: 15/01/2025**			
OBRA: REFORMA DE CAPELA DO CRUZEIRO				
LOCAL: MORRO DO CRUZEIRO - ZONA RURAL ENGENHEIRO CALDAS MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		Adotado BDI "OBRAEDIFICAÇÕES" da planilha de preços SEINFRA/REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO	**ISS 5,00%**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SEINFRA LESTE 07/2024 (SEM DESONERAÇÃO) - - SINAPI MG 09/2024 (SEM DESONERAÇÃO)	**()**	**DIRETA**		
	(X)	**INDIRETA**	**BDI = 24,36%**	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL S/BDI	TOTA
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 0,00**	**R$ 83,**

1	SEINFRA	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		R$ 167,37	R$ 0,00	R$ 83
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 23,47**	**R$ 2.918**
2.1	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,42	R$ 7,48	R$ 9,30	R$ 4,30	R$ 53
2.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,42	R$ 3,47	R$ 4,32	R$ 1,99	R$ 24
2.3	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	47,20	R$ 16,87	R$ 20,98	R$ 7,96	R$ 99
2.4	SEINFRA	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	47,20	R$ 18,07	R$ 22,47	R$ 8,53	R$ 1.060
2.5	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	26,60	2,59	R$ 3,22	R$ 0,69	R$ 85
3			**PISOS INTERNOS**					**R$ 9.048,15**	**R$ 11.25**
3.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM	M2	47,20	R$ 3,24	R$ 4,03	R$ 152,93	R$ 19

			COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021						
3.2	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	47,20	R$ 2,53	R$ 3,15	R$ 119,42	R$ 14
3.3	SEINFRA	ED-8493	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 15MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	2,36	R$ 555,69	R$ 691,08	R$ 1.311,43	R$ 1.630
3.4	SEINFRA	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	47,20	R$ 19,13	R$ 23,79	R$ 902,94	R$ 1.122
3.5	SEINFRA	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	m3	2,36	R$ 108,66	R$ 135,13	R$ 256,44	R$ 31
3.6	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m2	47,20	R$ 36,41	R$ 45,28	R$ 1.718,55	R$ 2.137
3.7	SINAPI	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE (ACETINADO)	M2	47,20	R$ 86,35	R$ 107,39	R$ 4.075,72	R$ 5.068
3.8	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	26,60	R$ 19,20	R$ 23,88	R$ 510,72	R$ 635
4			**COBERTURA**					**R$ 9.109,25**	**R$ 11.328**

4.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	57,42	R$ 43,68	R$ 54,32	R$ 2.508,11	R$ 3.119
4.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	57,42	R$ 59,31	R$ 73,76	R$ 3.405,58	R$ 4.235
4.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (CUMEEIRA)	M	8,70	R$ 61,10	R$ 75,99	R$ 531,57	R$ 66
4.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,40	R$ 91,95	R$ 114,35	R$ 1.599,93	R$ 1.989
4.5	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	12,80	R$ 83,13	R$ 103,38	R$ 1.064,06	R$ 1.323
5			**PINTURA**					**R$ 6.410,14**	**R$ 7.973**
5.1	SEINFRA	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	158,84	R$ 3,11	R$ 3,87	R$ 493,99	R$ 61
5.2	SEINFRA	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	57,42	R$ 3,52	R$ 4,38	R$ 202,12	R$ 25
5.3	SEINFRA	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	11,52	R$ 4,97	R$ 6,18	R$ 57,25	R$ 71
5.4	SEINFRA	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	57,42	R$ 8,84	R$ 10,99	R$ 507,59	R$ 63
5.5	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM	M2	158,84	R$ 7,04	R$ 8,76	R$ 1.118,23	R$ 1.391

			PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO						
5.6	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	158,84	R$ 16,77	R$ 20,86	R$ 2.663,75	R$ 3.313
5.7	SEINFRA	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	57,42	R$ 18,46	R$ 22,96	R$ 1.059,97	R$ 1.318
5.8	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,52	R$ 26,67	R$ 33,17	R$ 307,24	R$ 38
							TOTAL	**R$ 18.180,87**	**R$ 33.55**

3. DA VIGÊNCIA

A contratação será realizada em até 05 dias após homologar o certame, com duração prevista de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Engenheiro Caldas, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setormunicipal requisitante, sem custos adicionais.

5.1.1.A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante;

5.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar os serviços, completamente executados, no prazo de até 60 (sessenta) dias para o item 1; já para o item 2, o prazo de execução total é de até 30 (trinta) dias.

5.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

5.3.1.Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA[1], caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução;
c) CNO da Previdência Social;
d) Livro de Registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

5.3.2.Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

5.3.3 Da execução dos serviços:

5.3.3.1 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

5.3.3.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções,recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.3.3.3 Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

5.3.3.4 A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.3.3.5 A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministériodo Trabalho e Emprego (MTE).

5.3.3.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanênciano Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.3.3.7 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.3.3.8 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

[1] Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.

§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoajurídica.
§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea dacircunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.

5.3.3.9 Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

5.3.3.10 A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritosque venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

5.3.4 Da medição dos serviços:

5.3.4.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

5.3.4.2 Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

5.3.4.3 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

5.3.5 Ao encerrar os serviços a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes daemissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

5.5. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser

tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

5.6. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do serviço de engenharia objeto da presente licitação, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).
5.7. A licitante contratada deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:
5.7.1.Geração de resíduos:

a) Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.
b) Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.
c) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.
d) Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

5.7.2.Desperdício de água:
e) Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.
f) Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços.

5.8. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 DO RECEBIMENTO

6.3 O recebimento do objeto seguirá o disposto no art.140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinteforma:
6.3.3 Provisoriamente:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior daconformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.3.4 Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Contrato, bem como a consequente aceitação.
a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

6.5.3 No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.6 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento dematerials de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.7.3 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
6.8 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento danota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.11 Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.6. Responsável pelo recebimento

6.6.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.6.2.A fiscalização do presente ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

JANIELLE RODRIGUES PINHEIRO

CPF: 084.783.446-83

KIMBERLY RODRIGUES DE PAULA

CPF: 122.730.886-80

6.6.3.Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas asespecificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.6.4.O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6.A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7 DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

7.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 02 (dois) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

7.5.3 Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresaresponsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

7.6 Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

8.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dosmateriais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.3.3 QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.3.4 QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.3.5 QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter amesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.4.3 O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constemno referido documento.

8.4.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS – R. Joaquim Manoel Ribeiro, 46, Centro, Engenheiro Caldas, MG, CNPJ nº 18.080.655/0001-82.

8.5 A contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setorde Compras | E-mail: compras@engenheirocaldas.sc.gov.br).

8.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando oMunicípio do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.7 Os preços não serão reajustados.

8.8 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendoocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.3 As despesas provenientes da execução correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Engenheiro Caldas ou dosFundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.23 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2727 ART CALDAS
13.392.2727.2069 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 70.000,00
02.24 FUMPAC-FUNDO MUN. DE PRES. DO PATRI. CULTURAL
02.24.01 FUMPAC-FUNDO MUN. DE PRES. DO PATRI. CULTURAL
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1301 CUIDANDO DO NOSSO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1301.2449 RECUP. DO CONJUNTO PAISAGEM MORRO DO CRUZEIRO
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.227,44
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 33.227,44
13.391.1301.4002 RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS TOMBADOS
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 10.000,00
13.392 Difusão Cultural
13.392.2724 ESCOLA DE MÚSICA LIRA CALDENSE
13.392.2724.2305 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL LIRA CALDENSE
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 10.000,00

ENGENHEIRO CALDAS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EMILIA BRUNA FERREIRA
SECRETARIA DE TURISMO E COMÉRCIO

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):
Nome:
CPF:

RG:
Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()E-
mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO
Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência: Conta corrente:

__, em_____de_____202 5 .

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

(LEI Nº 14.133/2021)
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço_____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF_____e portador do RG_____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Engenheiro Caldas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Aviso de Contratação Direta, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ENGENHEIRO CALDAS, XX DE XXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação a DISPENSA ELETRONICA nº 00xx/2025 -, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada por_____, realizou Visita no dia xx/xx/2025 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____/MG,___de_____de 2025.

Município de Engenheiro Caldas
Setor de Consultoria Técnica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.080.655/0001-82, com endereço à Rua Joaquim Manuel Ribeiro, 28 – Centro de Engenheiro Caldas neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDINEI MARTINS VASCONCELOS** e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, sediada no endereço, XXXXXXXXXX, n° XX, na cidade de XXXXXXXX, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX** e portador do RG XXXXXXXXX, seguir denominada **CONTRATADA,** em conformidade com o **Processo Licitatório nº 012/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n° 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MENOR PREÇO GLOBAL E SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CAPELA DO CRUZEIRO E DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 14.017/2020 ALDIR BLANC**, conforme especificações constantes deste Aviso e Anexos que o integram, constituindo-se em:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS	**DATA: 15/01/2025**			
OBRA: REFORMA DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ				
LOCAL: AV. SEBASTIÃO PERMES DE MIRANDA - S/ N CENTRO ENGENHEIRO CALDAS MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		Adotado BDI "OBRAEDIFICAÇÕES" da planilha de preços SEINFRA/REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO	**ISS 5,00%**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SEINFRA LESTE 07/2024 (SEM DESONERAÇÃO) - - SINAPI MG 09/2024 (SEM DESONERAÇÃO)	**()**	**DIRETA**		
	(X)	**INDIRETA**	**BDI = 24,36%**	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 0,00**	**R$ 49,45**
1	SEINFRA	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (0,5%)	%	1,00		R$ 49,45	R$ 0,00	R$ 49,45
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 546,56**	**R$ 679,72**

2.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	3,34	R$ 102,98	R$ 128,07	R$ 343,95	R$ 427,75
2.2	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	12,01	R$ 16,87	R$ 20,98	R$ 202,61	R$ 251,97
3			**CANTEIROS**					**R$ 5.875,21**	**R$ 7.306,72**
3.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M²	0,73	R$ 138,01	R$ 171,64	R$ 100,75	R$ 125,30
3.2	SINAPI	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	49,04	R$ 117,75	R$ 146,44	R$ 5.774,46	R$ 7.181,42
4			**REPARO DE PISO DE PASSEIO EM LADRILHO**					**R$ 1.522,03**	**R$ 1.892,90**
4.1	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M²	12,01	R$ 126,73	R$ 157,61	R$ 1.522,03	R$ 1.892,90
							TOTAL	**R$ 7.943,80**	**R$ 9.928,79**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS	**DATA: 15/01/2025**		
OBRA: REFORMA DE CAPELA DO CRUZEIRO			
LOCAL: MORRO DO CRUZEIRO - ZONA RURAL ENGENHEIRO CALDAS MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**	Adotado BDI "OBRAEDIFICAÇÕES" da planilha de preços SEINFRA/REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO	**ISS 5,00%**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SEINFRA LESTE 07/2024 (SEM DESONERAÇÃO) - - SINAPI MG 09/2024 (SEM DESONERAÇÃO)	**() DIRETA**		
	(X) INDIRETA	**BDI = 24,36%**	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 0,00**	**R$ 83,69**

1	SEINFRA	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		R$ 167,37	R$ 0,00	R$ 83,69
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 23,47**	**R$ 2.918,55**
2.1	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,42	R$ 7,48	R$ 9,30	R$ 4,30	R$ 534,01
2.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,42	R$ 3,47	R$ 4,32	R$ 1,99	R$ 248,05
2.3	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	47,20	R$ 16,87	R$ 20,98	R$ 7,96	R$ 990,26
2.4	SEINFRA	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	47,20	R$ 18,07	R$ 22,47	R$ 8,53	R$ 1.060,58
2.5	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	26,60	2,59	R$ 3,22	R$ 0,69	R$ 85,65
3			**PISOS INTERNOS**					**R$ 9.048,15**	**R$ 11.252,89**
3.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	47,20	R$ 3,24	R$ 4,03	R$ 152,93	R$ 190,22
3.2	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	47,20	R$ 2,53	R$ 3,15	R$ 119,42	R$ 148,68

3.3	SEINFRA	ED-8493	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 15MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	2,36	R$ 555,69	R$ 691,08	R$ 1.311,43	R$ 1.630,95
3.4	SEINFRA	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	47,20	R$ 19,13	R$ 23,79	R$ 902,94	R$ 1.122,89
3.5	SEINFRA	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	m3	2,36	R$ 108,66	R$ 135,13	R$ 256,44	R$ 318,91
3.6	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m2	47,20	R$ 36,41	R$ 45,28	R$ 1.718,55	R$ 2.137,22
3.7	SINAPI	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE (ACETINADO)	M2	47,20	R$ 86,35	R$ 107,39	R$ 4.075,72	R$ 5.068,81
3.8	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	26,60	R$ 19,20	R$ 23,88	R$ 510,72	R$ 635,21
4			**COBERTURA**					**R$ 9.109,25**	**R$ 11.328,41**
4.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	57,42	R$ 43,68	R$ 54,32	R$ 2.508,11	R$ 3.119,05
4.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	57,42	R$ 59,31	R$ 73,76	R$ 3.405,58	R$ 4.235,30
4.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (CUMEEIRA)	M	8,70	R$ 61,10	R$ 75,99	R$ 531,57	R$ 661,11

4.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,40	R$ 91,95	R$ 114,35	R$ 1.599,93	R$ 1.989,69
4.5	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	12,80	R$ 83,13	R$ 103,38	R$ 1.064,06	R$ 1.323,26
5			**PINTURA**					**R$ 6.410,14**	**R$ 7.973,77**
5.1	SEINFRA	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	158,84	R$ 3,11	R$ 3,87	R$ 493,99	R$ 614,71
5.2	SEINFRA	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	57,42	R$ 3,52	R$ 4,38	R$ 202,12	R$ 251,50
5.3	SEINFRA	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	11,52	R$ 4,97	R$ 6,18	R$ 57,25	R$ 71,19
5.4	SEINFRA	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	57,42	R$ 8,84	R$ 10,99	R$ 507,59	R$ 631,05
5.5	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	158,84	R$ 7,04	R$ 8,76	R$ 1.118,23	R$ 1.391,44
5.6	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	158,84	R$ 16,77	R$ 20,86	R$ 2.663,75	R$ 3.313,40
5.7	SEINFRA	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	57,42	R$ 18,46	R$ 22,96	R$ 1.059,97	R$ 1.318,36
5.8	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,52	R$ 26,67	R$ 33,17	R$ 307,24	R$ 382,12
							TOTAL	**R$ 18.180,87**	**R$ 33.557,31**

1.1. A **CONTRATADA**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima,** receberá o valor global total de R$ 43.486,10 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) CONFORME PLANILHA ABAIXO:

OBRA	VALOR
REFORMA DE CANTEIROS E PISO PÁTIO DA IGREJA MATRIZ	R$ 9.928,79
MORRO DO CRUZEIRO – ZONA RURAL DE ENGENHEIRO CALDAS/MG	R$ 33.557,31
TOTAL:	R$ 43.486,10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes dos **Anexos I, II e VI** do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.2. A CONTRATADA deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de ENGENHEIRO CALDAS, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante;

2.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar os serviços, completamente executados, no prazo de até **90 (noventa) dias** para todos os itens.

2.3. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1. Pela empresa contratada:
g) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA2, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
h) ART de execução;
i) CNO da Previdência Social;
j) Livro de Registro dos funcionários;
k) Programas de Segurança do Trabalho;
l) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.3.2. Pelo Município:
b) Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

2.3.3. Da execução dos serviços:

2.3.3.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
2.3.3.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.3.3.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no

memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.3.3.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3.3.5. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.3.3.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.3.3.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.3.3.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.3.3.9. Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.3.3.10. A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.3.4.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.3.4.2. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.3.4.3. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.3.4. Da medição dos serviços:

2.3.5. Ao encerrar os serviços a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "*As built*" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.4. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

2.5. A licitante contratada responderá pela **solidez e segurança do serviço de engenharia** objeto da presente licitação, durante o prazo de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

2.6. A licitante contratada deverá se atentar ainda quanto aos **impactos ambientais** a seguir, tomando as devidas providências:

2.6.1. Geração de resíduos:

g) Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

h) Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

i) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

j) Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

2.6.2. Desperdício de água:

k) Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

l) Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços.

2.7. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
e) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente:
Até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Contrato, bem como a consequente aceitação.
f) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
g) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
3.3 No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.3.1 No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos

contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. A fiscalização da presente Dispensa Eletrônica ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

JANIELLE RODRIGUES PINHEIRO CREA-MG: 133.507/D CPF: 084.783.446-83

LEONARDO LOUZADA DOS SANTOS CREA-MG:256.694/D CPF:119.522.326-94

4.3 A fiscalização se efetivará no local da obra.

4.4. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.4.1. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

DA GARANTIA DO SERVIÇO:

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

4.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.7. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **02 (dois) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. 2.5 Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

4.8. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES
Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.1. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Aviso de Dispensa, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
5.1.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
5.1.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
5.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações
5.1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.1.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.1.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações
5.1.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.16. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura acompanhado da Declaração da PrefeituraMunicipal, onde foram executados os serviços.
6.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.
6.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/2021.
6.3. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
6.4. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
6.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.5.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
6.5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS – Rua Joaquim Manoel Ribeiro, 28 Centro, Engenheiro Caldas, MG, CNPJ nº 18.080.655/0001-82.
- O Fornecedor/Adjudicatório deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão domesmo, para o Setor de Compras E-mail: compras@Engenheiro Caldas.mg.gov.br.

6.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
6.8. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.
6.9. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
7.1.1. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.
7.1.2. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
7.1.4. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.1.8. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
7.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
7.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.13. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. São obrigações da **CONTRATADA**:
7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.3.2. Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Contrato e anexos, em especial quanto ao Termo de Referência, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
7.3.3. **Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar os serviços, completamente executados, no prazo de até 60 (sessenta dias)**
7.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.3.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
7.3.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
7.3.7. **A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital**

e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.3.8. **Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso**;
7.3.9. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
7.3.10. **Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 02 (dois) anos contados do término dos serviços;**
7.3.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
7.3.12. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
7.3.13. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado;
7.3.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.
7.3.15. Fornecer ART dos serviços executados;
7.3.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeito;
7.3.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.3.18. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
7.3.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.3.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
7.3.21. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
7.3.22. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
7.3.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.3.24. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
7.3.25. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.3.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.3.27. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
7.3.28. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8. CLAÚSULA OITAVA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;
8.2.4.2. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***
ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato; 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatório, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CLÁUSULA NONA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.2.3. Indenizações e multas.
9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas provenientes da execução deste Aviso de Dispensa correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Engenheiro Caldas ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.23 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2727 ART CALDAS
13.392.2727.2069 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 70.000,00
02.24 FUMPAC-FUNDO MUN. DE PRES. DO PATRI. CULTURAL
02.24.01 FUMPAC-FUNDO MUN. DE PRES. DO PATRI. CULTURAL
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1301 CUIDANDO DO NOSSO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1301.2449 RECUP. DO CONJUNTO PAISAGEM MORRO DO CRUZEIRO
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.227,44
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 33.227,44
13.391.1301.4002 RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS TOMBADOS
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 10.000,00
13.392 Difusão Cultural
13.392.2724 ESCOLA DE MÚSICA LIRA CALDENSE
13.392.2724.2305 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL LIRA CALDENSE
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.719.000.0000 Transferências Política Nacional Aldir Blanc Fomento 10.000,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

11.1. A presente Contratação terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3305/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Tarumirim/MG que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato Administrativo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Engenheiro Caldas/ MG, XXXXX de XXXXXX de 2025.

CLAUDINEI MARTINS VACONCELOS
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF: